



PODER EXECUTIVO
D.O. 28/9/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 393 DE 24 DE SETEMBRO DE 1 973

Denomina ADE MARQUES a Escola de 1ª e 2ª graus, composta de Estabelecimentos Estaduais de Ensino, de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada ADE MARQUES a Escola de 1ª e 2ª graus, composta pela integração física, da Escola Normal do mesmo nome, Colégio Estadual São Francisco de Assis e do Grupo Escolar José Bonifácio, em Ponta Porã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de setembro de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Francisco de Assis
Antônio
de Rostang
de Bastiana

Gen. G. de M. R.

Benício
de M. R.

Registra da as fls.
298 v. e 299, do livro
competente.

lba - 27/06/85.